



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-CSL/CC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0173917/2018CC**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de Buffet para a Casa Civil do Estado do Maranhão e Unidades Vinculadas, no exercício de 2018.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2018 ÀS 09HE30MIN**

**LOCAL:** Sala da Comissão Setorial de Licitação – CSL, no 2º andar do prédio sede da Casa Civil do Estado do Maranhão localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Rocque, bairro Calhau, São Luís – Ma.

**PREGOEIRA OFICIAL:** Gardênia Baluz Couto

**REDATORA E PREGOEIRA SUBSTITUTA:** Melissa Freitas Rodrigues

**EQUIPE DE APOIO:** Aldeídes Bezerra de Oliveira, Maria Luísa Nogueira Lopes, Hilda Pereira da Silva, Ana Rita Jorge de Oliveira Mendes e Wendy Cris Ferreira Abrantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

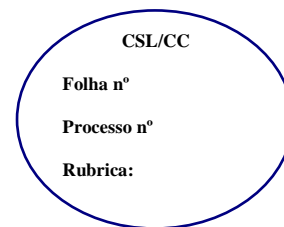
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-CSL/CC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0173.917/2018CC**

**SUMÁRIO**

<b>01.</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS</b>
<b>02.</b>	<b>DO OBJETO</b>
<b>03.</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>
<b>04.</b>	<b>DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS</b>
<b>05.</b>	<b>DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006</b>
<b>06.</b>	<b>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>07.</b>	<b>DA PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>08.</b>	<b>DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>09.</b>	<b>DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO</b>
<b>10.</b>	<b>DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO</b>
<b>11.</b>	<b>DO RECURSO ADMINISTRATIVO</b>
<b>12.</b>	<b>DO CONTRATO</b>
<b>13.</b>	<b>DA GARANTIA CONTRATUAL</b>
<b>14.</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-CSL/CC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0173.917/2018CC**

**MINUTA DE EDITAL**

**PREÂMBULO**

A Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação neste ato denominada CSL, representada por sua Pregoeira que este subscreve, designada pela Portaria nº 34 de 03 de abril de 2016 da Secretaria da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 de novembro de 2016, torna público que às **9hr e 30min do dia 23 de outubro de 2018**, na Sala de Licitações localizada no 2º andar do prédio sede da Casa Civil no Palácio Henrique de La Rocque situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, , bairro Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL** de nº **014/2018-CSL/CC**, do tipo **MENOR PREÇO** destinando à contratação dos serviços de Buffet, compreendendo, *Coquetel e Coffe Break*, para a Casa Civil do Estado do Maranhão mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela **PREGOEIRA**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pela Leis Estaduais nºs 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como pelas demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**1.2.** O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

**1.4.** Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil, de 2ª a 6ª feira das 08hs00min às 12hs:00min e das 14hs:00min às 19hs:00min, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente e ainda disponível, no site da Casa Civil "[www.casacivil.ma.gov.br](http://www.casacivil.ma.gov.br)", somente para consulta dos interessados.

**1.5.** Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº do CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

**1.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**1.6.1.** Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Casa Civil.

**1.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Casa Civil, com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

**1.8.** É facultado à Pregoeira:

**a)** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

**b)** Solicitar aos setores competentes da Casa Civil a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.

**c)** No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

**d)** Relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

**e)** Negociar diretamente com os licitantes em qualquer momento da Licitação visando obter preço melhor, não podendo, porém, alterar o objeto da licitação nem tampouco as condições de classificação e habilitação.

**1.9.** A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

**1.10.** A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio as atribuições seguintes:

**a)** Recebimento de impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos.

**b)** Credenciamento de licitantes.

**c)** Recebimento dos envelopes das Propostas e Habilitação.

**d)** Abertura dos envelopes das Propostas e leitura dos Preços.

**e)** Recebimento de amostras e encaminhamento ao setor responsável para exame se houver.

**f)** Elaboração de Atas.

**g)** Disponibilização de processo para exame dos interessados.

**h)** Juntada de documentos, com respectivo Termo de juntada, numeração de folhas, assinaturas e rubricas.

**1.11.** Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO II</b>	Modelo Carta Credencial
<b>ANEXO III</b>	Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO IV</b>	Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual– MEI
<b>ANEXO V</b>	Modelo Carta Proposta
<b>ANEXO VI</b>	Modelo Planilha Quantitativa de Preços Unitário e Total
<b>ANEXO VII</b>	Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta do Contrato

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Buffet, compreendendo, Coquetel e Coffe Break, para atender as demandas da Casa Civil do Estado do Maranhão e Unidades Vinculadas no exercício de 2018, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

**2.2.** O valor máximo total estimado para a licitação é de **R\$ 183.975,00** (Cento e oitenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme Planilha constante do item **15.1** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderá participar desta licitação empresa cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos, observando-se o seguinte:

**3.2.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte –EPP e Microempreendedor – MEI

**a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

**d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**f)** constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

**g)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**h)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**i)** constituída sob a forma de sociedade por ações.

**j)** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**3.3.** As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual MEI participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração ou Certidão nos termos do **item 5** deste Edital, facultado à Casa Civil, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

**3.4.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

**a)** Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**b)** Empresa que esteja suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**c)** Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**d)** Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**d1)** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, Acórdãos de nºs. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1”)

**e)** Servidor ou dirigente da Casa Civil do Estado do Maranhão.

**f)** Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

**g)** Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil do Estado do Maranhão.

**h)** Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC  
Folha nº  
Processo nº  
Rubrica:

**3.4.1** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoas físicas ou pessoas jurídicas e a Casa Civil do Estado do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão Setorial Permanente de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

**3.4.2.** O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste subitem assim como o não credenciado terá direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado no **item 12** deste Edital que trata das regras para a interposição de Recursos.

### **3.5. DO CREDENCIAMENTO**

**3.5.1.** A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega de documentos exigidos para o Credenciamento, nas condições definidas neste item.

**3.5.2.** Os interessados deverão apresentar para Credenciamento separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, e em original ou cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil os documentos seguintes:

**a) CARTA CREDENCIAL** ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA** ou Documento de Identidade que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação

**a1)** Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizados e arquivados no registro competente.

**a2)** Se o licitante designar procurador ou credenciado, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração (pública/particular) ou Carta Credencial conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, devendo os mesmos obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social, ou estatuto ou ato de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade, acompanhados de cópia do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

**a3)** A não comprovação da outorga de poderes, previsto nos documentos de Credenciamento e necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, na fase do credenciamento não impossibilitará a participação do licitante com a entrega dos envelopes, apenas não terá o mesmo direito à fala nas Sessões públicas.

**b) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com a exigência do art.4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

**b1)** A não apresentação da Declaração de que Cumpre os Requisitos para a Habilitação acarretará no impedimento do licitante em participar do presente Pregão.

**c) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme exigência da Lei Complementar nº123/2006 regulamentada pela Estadual nº 10.403/2015, no Modelo do **ANEXO IV** deste Edital, ou outro documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

**c1)** A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou documento equivalente exigida na alínea "c" deste subitem não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Nesse caso, não lhes serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por Lei.

**3.5.3.** Não será permitido ao mesmo Credenciado representar mais de um licitante e nem mais de um Credenciado para o mesmo licitante.

**3.5.4.** A cada Sessão Pública realizada o Credenciamento será conferido pela Pregoeira, ficando restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes Credenciados.



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**3.5.5.** Encerrada a fase do Credenciamento pela Pregoeira e após declarado por ela o numero de licitantes Credenciados serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos licitantes participantes não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

**3.5.6.** O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do Credenciamento será permitido apenas para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica, até 02(dois) dias úteis antes da data da entrega das Propostas qualquer interessado poderá impugnar este Edital, assim como solicitar pedidos de esclarecimentos, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93, devendo a Pregoeira, se for o caso, respondê-los no prazo estabelecido na lei ou se conveniente adiar a sessão de abertura.

**4.2.** As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos serão entregues na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil, em dias e horários de expedientes, dirigidas à Pregoeira, sendo facultado à esta aceitar ou não aqueles enviados para o e-mail da Comissão não se responsabilizando a Pregoeira por e-mails enviados sem sua aceitação.

**4.3.** Caso as impugnações e os pedidos de esclarecimentos sejam encaminhados por e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o envio, apresentar o original na Comissão Setorial Permanente de Licitação, devidamente assinado com identificação do signatário, sob condição de ser desconsiderado seu pedido, exceto se houver no e-mail a assinatura digital do titular do pedido.

**4.4.** As impugnações e os esclarecimentos poderão ser encaminhados aos demais interessados que tiverem adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Setorial Permanente de Licitação sendo ainda disponibilizados no site da Casa Civil.

**4.5.** O prazo para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento estabelecido é decadencial, portanto se formulados fora desse prazos serão considerados intempestivos.

**4.6.** Se a Impugnação formulada não for respondida dentro do prazo estabelecido a Sessão de abertura do Pregão poderá ser adiada mediante Notificação podendo ainda, a Pregoeira se for o caso, comunicar o adiamento diretamente aos interessados que se fizerem presentes na data prevista para a referida Sessão de abertura e lavrar os fatos na Ata correspondente.

**4.7.** Havendo qualquer modificação no Edital em decorrência de Impugnação, pedido de esclarecimentos ou de ofício que afete substancialmente a formulação das Propostas a Sessão de abertura também será adiada e designada nova data, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

**4.8.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação.

#### **5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º123/2006**

**5.1.** As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI interessadas em participar da Licitação, para usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar na fase do Credenciamento o enquadramento da Empresa mediante a apresentação da Declaração ou Documento Equivalente estabelecido na **alínea “c”** do **subitem 3.5.2** deste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual nº 10.403/2015.

**5.1.1.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e para o Microempreendedor Individual - MEI, na disputa da **PROPOSTA** em relação ao empate fictício e no saneamento da **HABILITAÇÃO** quanto aos documentos de Regularidade Fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Estadual nº 10.403/2015.

**5.1.2.** A ausência da documentação exigida para o enquadramento não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual no certame, porém não serão concedidos os direitos do exercício das prerrogativas concedidas por lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**5.1.3.** Os documentos elencados no **subitem 3.5.2** deste Edital serão entregues na Sessão Pública de abertura do Pregão, separados dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação, no momento do **CRENCIAMENTO**.

## **5.2. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta**

**5.2.1.** Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará se existem Propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual cujos valores estejam até 5%(cinco por cento) maior que o menor preço ofertado nessa fase por licitante não enquadrado nessas condições, declarando nessas condições o empate fictício, conforme dispõe o § 1º do art. 6º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

**5.2.2.** No Empate Fictício a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para o desempate devendo apresentar oferta com preço inferior àquela Proposta classificada em primeiro lugar, tendo o licitante beneficiário o prazo máximo de cinco minutos contados da convocação para apresentar valor único.

**5.2.3.** O não interesse no desempate pelo licitante beneficiário implicará na decadência desse direito cabendo à Pregoeira convocar outros licitantes beneficiários na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**5.2.4.** No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

**5.2.5.** Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

## **5.3. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação.**

**5.3.1.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual devidamente enquadradas nas condições estabelecidas nesse Edital, gozarão também na fase da Habilitação, do direito de preferência previsto no art. 43 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 5º da Lei Estadual nº 10.403/2016 podendo participarem do certame com restrições na documentação de **REGULARIDADE FISCAL**, sendo que a comprovação dessa regularidade será exigida para os fins da efetiva contratação.

**5.3.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual para o benefício na fase de Habilitação constante do subitem 5.5.1 deverão apresentar todos os documentos de **REGULARIDADE FISCAL** exigidos neste Edital mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3.3.** Caso os documentos de **REGULARIDADE FISCAL** do licitante beneficiário classificado em primeiro lugar apresentem restrições o mesmo será proclamado habilitado *sub judice* e vencedor com ressalvas e a ele concedido o direito de saneamento previsto na legislação tendo o mesmo, o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente de 10 (dez) dias úteis para a regularização dos documentos. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante beneficiário declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

**5.3.3.1.** A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido neste subitem ensejará a inabilitação do licitante beneficiário e na aplicação de penalidades previstas neste Edital.

**5.3.4.** Os documentos de Regularidade Fiscal do licitante beneficiário declarado vencedor nas condições do subitem 5.3.3 serão entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, em horário de expediente, em envelope lacrado identificando o Pregão, no prazo estabelecido.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação serão entregues pelo licitante ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, **devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:**

<b>ENVELOPE Nº. 01</b> <b>Proposta de Preços</b> Pregão Presencial nº 014/2018CSL/CC Casa Civil do Estado do Maranhão Data: 23/2018 Hora: 9h30min Razão Social da Empresa Licitante	<b>ENVELOPE Nº. 02</b> <b>Documentos para a Habilitação</b> Pregão Presencial nº 014/2018CSL/CC Casa Civil do Estado do Maranhão Data: 23/10/2018 Hora: 9h30min Razão Social da Empresa Licitante
---	---





ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**6.2.** Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**6.3.** Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 19 (dezenove) horas do dia anterior à data marcada para a Sessão de abertura do Pregão. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.4.** A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados.

**6.5.** Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, com o modelo da Carta Proposta, **ANEXO V** deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes:

**a)** Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

**b)** Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições exigidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

**c)** Planilha de Preços unitário e total no Modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

**c1)** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos.

**c2)** Havendo diferenças nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta registrando em Ata a ocorrência desse fato.

**c3)** Para fins do disposto na **alínea c2** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela multiplicação do preço unitário do **item** da Proposta, multiplicado por suas respectivas quantidades.

**c4)** O valor unitário, total e global propostos não poderá ser superior ao valor unitário, total e global máximos constantes da Planilha de Preços, **ANEXO VI** deste Edital.

**c4.1)** Caso ocorra à situação da **alínea c4**, a Pregoeira antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido no Edital, poderá permitir ao licitante a redução do preço unitário, desde que o preço unitário reduzido seja igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços Anexa a este Edital e o valor global da Proposta do licitante readequado, seja superior ao da menor proposta registrada. Caso não seja obedecida esta regra a Proposta do licitante será desclassificada por preço acima do máximo estabelecido no Edital, sendo os fatos registrados em Ata correspondente.

**c5)** Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

**d)** Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

**e)** Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC  
Folha nº  
Processo nº  
Rubrica:

7.2. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, **ANEXO V** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Casa Civil.

7.5. As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – TCE deverão também ser entregues à Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

7.5.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 05(cinco) dias da data da sessão de abertura, na Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CSL [csl@casacivil.ma.gov.br](mailto:csl@casacivil.ma.gov.br).

7.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.7. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a Casa Civil abrir negociação para manter o preço proposto.

7.8. A Casa Civil poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.9. A Casa Civil poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

### 8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial atualizado, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados, devidamente registrados no registro competente, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL do ESTADO DO MARANHÃO** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

### 8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**d)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**e1)** Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011

**f)** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO VI** deste Edital.

### 8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição – **CONREN**.

**b)** **Comprovação de aptidão técnica** para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de **Atestado ou Certidão**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes.

**b1)** Entende-se por *atividade pertinente*, aquela que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar, que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou de complexidade técnica.

**b2)** Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de execução de serviços similares ou superiores ao licitado.

**c)** **Comprovação do licitante** de possuir em seu quadro permanente **nutricionista** devidamente habilitada pela entidade profissional competente e detentora de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com os da licitação.

**c1)** *Entende-se por responsável técnico* o profissional habilitado que assume integralmente a responsabilidade profissional e legal pela execução das atividades técnicas relacionadas com o serviço objeto da licitação.

**c2)** A comprovação da capacidade técnica dos profissionais indicados será feita mediante a apresentação dos Atestados de Responsabilidade técnica, registrados nas entidades competentes.

**c3)** A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais técnicos indicados poderá ser feita mediante a apresentação de cópias de um dos documentos seguintes:

**a)** Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como Contratante;

**b)** Registro do Profissional no Livro de Registro de Funcionários da Empresa em que conste o carimbo da Delegacia Regional do Trabalho;

**c)** Contrato de prestação de serviços profissionais de acordo com a legislação Civil;

**d)** Contrato social da Empresa no caso do Profissional indicado seja sócio da Empresa licitante.

**e)** Outro documento equivalente que comprove o vínculo empregatício do profissional conforme dispõe a legislação civil comum.

**c4)** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

**c5)** Admite-se a substituição do(s) profissional (is) técnico(s) indicado por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Casa Civil.

**d)** **DECLARAÇÃO FORMAL** e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõem de equipe técnica especializada, instalações, cozinha industrial, máquinas e equipamentos com capacidade para a execução dos serviços, considerados essenciais para o seu cumprimento, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**d1)** As instalações, cozinha industrial, máquinas, equipamentos e equipe técnica declarados disponíveis pelo licitante estarão sujeitos à vistoria “*in loco*” pela Casa Civil e serão aprovados pela autoridade competente, como condição para a adjudicação do objeto licitado, podendo ainda a Casa Civil sempre que julgar necessário realizar vistorias.

**e) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme legislação vigente.

#### **8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a1)** Não havendo prazo de validade expresso na Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial será válida aquela que foi expedida a menos de 60(sessenta) dias de antecedência da data da entrega das propostas de preços.

#### **9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**9.1.** No dia e hora designados no Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos exigidos no subitem 3.6 deste Edital.

**9.1.1.** No ato do Credenciamento os licitantes beneficiários do direito de preferência comprovarão esse direito de acordo com o enunciado no **subitem 3.7** deste Edital.

**9.2.** Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes credenciados e dos não credenciados, se houver, e fará o recebimento dos Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em separados dos licitantes Credenciados. Em seguida procederá à abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento.

**9.2.1.** Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

**9.2.2.** As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e depois de verificadas sua conformidade com as exigências do Edital, serão proclamadas adequadas ou desclassificadas. Seguidamente as Propostas adequadas serão selecionadas para a fase de lances, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos, na condição seguinte: a Proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10%(dez por cento) da de menor preço.

**9.2.2.1.** Na fase de exame de conformidade da proposta, será verificada a aceitabilidade quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações do edital e o valor estimado para a contratação.

**9.2.3.** No caso de absoluta igualdade de preços de duas ou mais Propostas, a Pregoeira realizará sorteio para definir a que dará o primeiro lance.

**9.2.4.** Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no **subitem 9.2.2** a Pregoeira selecionará a Proposta de menor Preço e as subsequentes, até o máximo de 03(três), para que participem da fase de lances, observando-se como limite o valor máximo estabelecido na Planilha de Preços Anexa à este Edital.

**9.2.5.** Os licitantes selecionados para a fase de lances, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

**9.2.6.** Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo o licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado.

**9.2.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

**9.2.8.** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**9.2.9** Encerrada a fase de lances no lote e havendo participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual serão observados, antes da declaração do licitante vencedor, os critérios de preferência estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada e na Lei Estadual nº 10.403/2015, artigo 6º, declarando a Pregoeira nesse caso empate entre os concorrentes.

**9.2.10.** Entende-se por empate quando as ofertas apresentadas pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço obtido após a fase de lance.

**9.2.11.** Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada e aberto o **Envelope nº02 - Habilitação** do licitante proponente, procedendo-se ao seu exame.

**9.2.12.** Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente até a declaração do licitante vencedor.

**9.2.13.** Será sempre permitido à Pregoeira negociar os preços com os licitantes visando aumentar as vantagens de obtenção de melhor preço para Administração não podendo, entretanto, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

**9.2.14.** Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será o licitante declarado Habilitado e vencedor do certame.

**9.2.15.** Na análise dos documentos de Habilitação será concedido o direito de preferência quanto ao saneamento dos documentos de Regularidade Fiscal do licitante que apresentem irregularidades sendo-lhe concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou concedido diretamente 10(dez) dias úteis para a regularização.

**9.2.16.** Após a proclamação do vencedor da licitação a Pregoeira consultará os licitantes presentes sobre a intenção de Recorrer desse julgamento. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

**9.2.17.** Havendo manifestação da intenção de Recurso, a Pregoeira registrará na Ata os motivos e as razões procedendo da forma seguinte:

**a)** resumirá a motivação do licitante recorrente registrando na Ata da sessão.

**b)** informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de Recurso caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vistas.

**c)** informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das contrarrazões ao Recurso prazo este se iniciará após a sequência do prazo concedido ao licitante Recorrente.

**d)** alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos Recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

**9.2.18.** Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

**9.2.19.** Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada procedendo em seguida à Adjudicação do objeto ao licitante vencedor e submetendo o procedimento à Homologação da autoridade superior.

**9.2.20.** Proclamado o vencedor do certame, fica este obrigado a apresentar no prazo de 02(dois) dias uteis contados do encerramento da Sessão, a Proposta adequada aos lances ofertados, como condição para Adjudicação. O não atendimento ao prazo estabelecido decairá o direito à Adjudicação sendo dada continuidade ao procedimento com o licitante remanescente.

### **9.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.3.1.** A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo proclamado vencedor



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC  
Folha nº  
Processo nº  
Rubrica:

o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do edital e oferte o menor preço.

**9.3.2.** Será desclassificada a Proposta que:

**a)** cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inclusive quanto a representatividade do signatário da Proposta, inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital.

**b)** que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.

**c)** que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Pregoeira mediante a apresentação de Planilha de Composição dos Custos, sendo facultado à Pregoeira aceitar documento equivalente desde que comprove a exequibilidade do preço proposto.

**d)** que apresentem preços unitários e totais acima dos preços unitários e totais máximo estabelecidos na Planilha de Preços anexa a este Edital.

**9.3.3.** O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstrar a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso a Pregoeira retomará a Sessão com os licitantes remanescentes.

**9.3.4.** Poderá o presente Pregão ser julgado com apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do Edital e o preço seja compatível com os praticados na Planilha de Preços Anexa a este Edital.

**9.3.5.** Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito de Recurso concedido ao licitante desclassificado.

**9.3.6.** Caso haja Recurso, o prazo de apresentação de novas propostas será suspenso até a conclusão do julgamento dos Recursos. Sendo improcedentes os Recursos interpostos a Pregoeira dará prosseguimento ao certame retornando à todos os licitantes o prazo estabelecido no **subitem 9.3.5.**

#### **9.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.4.1.** O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos do licitante classificado em primeiro lugar com as exigências deste Edital.

**9.4.2.** Será proclamado Habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos neste Edital e Inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

**9.4.3.** As Declarações e Atestados emitidos pelo próprio licitante deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, com identificação do signatário.

**9.4.4.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**9.4.5.** Os documentos de Habilitação deverão estar em nome do licitante, com indicação do CNPJ da empresa.

**9.4.6.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**9.4.7.** Em se tratando de licitante filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

**9.4.8.** Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

**9.4.9.** Se todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação da documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC  
Folha nº  
Processo nº  
Rubrica:

inabilitação.

**9.4.10.** Caso haja Recurso, o prazo de apresentação de novos documentos será suspenso até a conclusão do julgamento dos Recursos. Sendo improcedentes os Recursos interpostos a Pregoeira dará prosseguimento ao certame retornando à todos os licitantes inabilitados o prazo estabelecido no **subitem 9.4.9**

**9.4.11.** Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

**9.4.12.** Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a Homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

**9.4.13.** Durante a fase de Habilitação, poderá a Pregoeira consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CNDT e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede do licitante, via internet.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

**10.1.** Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Secretário Chefe da Casa Civil o ato de homologação da licitação, podendo este revogar a licitação por conveniência administrativa, ou anula-la por ilegalidade, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**11.1.** Encerrado o julgamento e declarado o vencedor, os licitantes e os impedidos de participar da licitação poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

**11.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o interessado presente e expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

**11.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.4.** O Recurso será dirigido ao Secretário Chefe da **CASA CIVIL** por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado. Recebido o Recurso, a Pregoeira, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do Secretário Chefe da **CASA CIVIL** que proferirá o julgamento.

**11.5.** Após julgamento do Recurso, o objeto da licitação será Adjudicado ao licitante vencedor, Homologada a licitação, e autorizada a contratação.

**11.6.** O julgamento dos Recursos será comunicado a todos os licitantes participantes, mediante Notificação emitida pela Comissão Setorial de Licitação, sendo ainda disponibilizado no site da **CASA CIVIL** para conhecimento de todos.

**11.7.** Não havendo manifestação de Recurso, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o Processo à autoridade competente para Homologação.

**11.8.** O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DO CONTRATO

**12.1.** Após a Homologação o licitante Adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação, assinar o Contrato de acordo com a Minuta **ANEXO IV** deste Edital, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

**12.2.** O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Adjudicatário durante o



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, analisado e aceito pela Casa Civil.

**12.3.** Se o Adjudicatário não atender à convocação estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a casa Civil convocar os licitantes remanescentes, observando as regras dispostas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

**12.4.** A assinatura do contrato fica condicionada a verificação da regularidade da habilitação jurídica, fiscal, e trabalhista, e se for o caso a técnica e econômico-financeira, assim como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à CAEMA e Consulta no Cadastro de Inadimplentes do Estado - CEI de acordo com a Legislação específica.

**12.5.** Para a assinatura do contrato, o licitante Adjudicatário será representado por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o documento que comprove esses poderes ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada no ato da assinatura do instrumento de ajuste.

**12.6.** Constam da Minuta do Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, as Cláusulas que definem as condições e os demais elementos necessários à execução do objeto desta licitação tais como: qualificação, valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária, rescisão, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O licitante vencedor prestará garantia de execução do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, da data da assinatura do instrumento contratual, correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, de acordo com as condições definidas na Minuta do Contrato **Anexo VIII** deste Edital.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Casa Civil, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, observando-se as regras contidas na lei nº 8.666/93.

**15.2.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

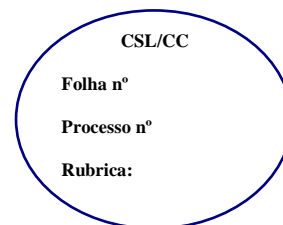
São Luís – Ma, 04 de outubro de 2018.

Gardênia Baluz Couto  
Pregoeira Oficial





ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2018-CSL/CC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0173.917/2018CC

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet (Coquetel e Coffe Break) para atender as demandas da Casa Civil do Estado do Maranhão e Unidades Vinculadas no exercício de 2018.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Tendo em vista a necessidade de atender satisfatoriamente os eventos institucionais realizados pela Casa Civil e Unidades Vinculadas que, na maioria das vezes, exigem uma estrutura da qual estes Órgãos não dispõem, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos no item 1.

2.2. Ressaltamos que a licitação anteriormente aberta para tal fim foi Revogada conforme consta nos autos do Proc. Adm. nº 278481/2017-CC.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O objeto deste Termo obedecerá ao procedimento licitatório disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicadas à matéria.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. As especificações e quantidades dos serviços a serem utilizados seguem abaixo discriminadas.

a) Especificações e quantidades mínimas estimadas dos serviços de Buffet (Coquetel e Coffe Break):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Nº ESTIMADO DE EVENTOS PARA O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	Nº ESTIMADO DE PESSOAS POR EVENTO	TOTAL DE PESSOAS
1	Coquetel I	10	150	1.500
2	Coquetel II	10	150	1.500
3	Coffe Break	20	150	3.000

4.2. Os itens de serviços constantes do **subitem 4.1** deste Termo são passíveis de contratação. As quantidades ali estimadas não implicam em obrigatoriedade de utilização em sua totalidade pela Casa Civil e Unidades Vinculadas durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a contratação.

4.3. O cardápio a ser fornecido assim como o detalhamento dos serviços deverá obedecer, no mínimo, às descrições a seguir:

**4.3.1.1. CARDÁPIO PARA COQUETEL I:** Torradas com pastas (atum, cebola, queijo); Bolinha de queijo; Camarão ao molho variado; Petiscos (provolone, azeitona, cereja); Pastéis de bacon; Presunto com fios de ovos; Bebidas: Água Mineral (com e sem gás); 03 tipos de sucos da polpa (sabores variados) e 02 tipos de Refrigerantes (normal e light).

**4.3.1.2. CARDÁPIO PARA COQUETEL II:** Canapés variados; Bolinha de bacalhau; Camarão empanado; Esfiha; Ovos de codorna ao molho divers, Empanada de camarão; Trouxinha de frango com massa folheada; Quiches variados; Barquetes variados; Bebidas: Água Mineral (com e sem gás); 03 tipos de sucos da polpa (sabores variados) e 02 tipos de Refrigerantes (normal e light).

**4.3.1.3. CARDÁPIO PARA COFFE BREAK:** Rocambole bacalhau, trouxinha, croquete, quibe, esfiha, pastel russo, cartucho, empada, torta de sanduíche de metro (recheio de queijo e presunto, patê de frango, alface e tomate), bolo de chocolate em quadrinhos, sanduíche americano (recheio de patês, frango, atum, queijo, presunto, milho; quiches diversos, empadão (frango ou camarão), pão delícia, biscoitos finos de polvilho, amanteigados, biscoitos pequenos recheados com geleias, bolos diversos, pão de queijo, salgado, tartalletes. Frutas laminadas: melão, uva verde e vermelha, melancia, morango, kiwi; Bebidas: chocolate quente, café, leite, água mineral (com e sem gás), 03 tipos de sucos da polpa (sabores variados) e 02 tipos de Refrigerantes (normal e light).



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**4.4.** A licitante deverá ofertar o preço unitário dos serviços assim como o preço total da sua Proposta, levando em consideração o quantitativo total estimado para o período da contratação.

**4.5.** Os serviços deverão ser prestados sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, a depender da programação dos eventos, que será informada pela **CONTRATANTE**.

**4.6.** O objeto da contratação poderá sofrer acréscimo ou redução nos quantitativos, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.1. PARA OS ITENS 1 E 2 - COQUETEL I E II**

- a) Serventes e garçons para atender durante o evento de acordo com a necessidade e quantidade de pessoas, sendo em média 1 (um) garçom para 20 (vinte) convidados e 1 (um) servente para 50 (cinquenta) convidados.
- b) A prestação dos serviços será realizada na cidade de São Luís, Capital do Estado, em local previamente estabelecido pela Casa Civil e Unidades Vinculadas.
- c) O espaço reservado em decorrência desta solicitação deverá encontrar-se previamente arrumado pela CONTRATADA, com mesas de apoio, disponibilizado com o serviço de Coquetel e pessoal de apoio (garçons e serventes) para o dia e horário determinado, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do Evento;
- d) No término dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA recolher todos os produtos e materiais utilizados, deixando o espaço limpo;
- e) O cardápio deverá ser variado com a quantidade ideal, baseando-se em no mínimo 8 (oito) salgados por pessoa e bebidas em quantidade suficiente, conforme as exigências e aprovação da Fiscalização do Contrato;
- f) A qualidade dos produtos será constantemente avaliada pela Fiscalização;
- g) Os alimentos e bebidas devem ser mantidos e servidos em temperatura adequada;
- h) O pessoal de apoio (garçons e serventes) deverá estar devidamente uniformizado.

### **5.2. PARA O ITEM 3 - COFFE BREAK**

- a) Serventes e garçons para atender durante o evento de acordo com a necessidade e quantidade de pessoas, sendo em média 1 (um) garçom para 50 (cinquenta) convidados e 1 (um) servente para 50 (cinquenta) convidados.
- b) A prestação dos serviços será realizada na cidade de São Luís, Capital do Estado, em local previamente estabelecido pela Casa Civil e Unidades Vinculadas.
- c) O espaço reservado em decorrência desta solicitação deverá encontrar-se previamente arrumado pela CONTRATADA, com mesas de apoio, disponibilizado com o serviço de Coffe Break e pessoal de apoio (garçons e serventes) para o dia e horário determinado, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do Evento;
- d) O Buffet deverá ser exposto em mesa devidamente equipada com toalhas, copos e pratos em louças, guardanapos, talheres de inox, bandejas etc.;
- e) Todos os produtos e materiais utilizados para a execução dos serviços serão disponibilizados pela CONTRATADA;
- f) No término dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA recolher todos os produtos e materiais utilizados, deixando o espaço limpo;
- g) O cardápio deverá ser de acordo com as exigências e aprovação da Fiscalização do Contrato;
- h) A qualidade dos produtos será constantemente avaliada pela CONTRATANTE;
- i) Deverá ser disponibilizado em quantidade ideal, baseando-se em, no mínimo, 8 (oito) salgados por pessoa, bebidas em quantidade suficiente para a manutenção do serviço durante o evento;
- j) Os alimentos e bebidas devem ser mantidos e servidos em temperatura adequada;
- k) O pessoal de apoio (garçons e serventes) deverá estar devidamente uniformizado.

## **6. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**6.1.** Os alimentos deverão ser preparados em conformidade com a Resolução – RDC nº 216 de 15/09/2004, sobre o regulamento Técnico de boas práticas para serviços de alimentação e demais legislações pertinentes.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.** As empresas licitantes deverão apresentar:



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

- a) Prova de inscrição ou registro** da empresa junto ao Conselho Regional de Nutrição – CONREN.
- b) Comprovação de aptidão técnica** para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de **Atestado ou Certidão**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b1)** Entende-se por *atividade pertinente*, aquela que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar, que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou de complexidade técnica.
- b2)** Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de execução de serviços similares ou superiores ao licitado.
- c) Comprovação do licitante** de possuir em seu quadro permanente **nutricionista** devidamente habilitada pela entidade profissional competente e detentora de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com os da licitação.
- c1)** Entende-se por *responsável técnico* o profissional habilitado que assume integralmente a responsabilidade profissional e legal pela execução das atividades técnicas relacionadas com o serviço objeto da licitação.
- c2)** A comprovação da capacidade técnica do profissional indicado será feita mediante a apresentação dos Atestados de Responsabilidade técnica, registrados nas entidades competentes.
- c3)** A comprovação do vínculo empregatício do profissional técnico indicado poderá ser feita mediante a apresentação de cópias de um dos documentos seguintes:
- a)** Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante com a CONTRATANTE;
- b)** Registro do Profissional no Livro de Registro de Funcionários da Empresa em que conste o carimbo da Delegacia Regional do Trabalho;
- c)** Contrato de prestação de serviços profissionais de acordo com a legislação Civil;
- d)** Contrato social da Empresa no caso do Profissional indicado seja sócio da Empresa licitante.
- e)** Outro documento equivalente que comprove o vínculo empregatício do profissional conforme dispõe a legislação civil comum.
- c4)** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- c5)** Admite-se a substituição do(s) profissional (is) técnico(s) indicado por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Casa Civil.
- d) DECLARAÇÃO FORMAL** e expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõe de equipe técnica especializada, instalações, cozinha industrial, máquinas e equipamentos com capacidade para a execução dos serviços, considerados essenciais para o seu cumprimento, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.
- d1)** As instalações, cozinha industrial, máquinas, equipamentos e equipe técnica declarada disponíveis pelo licitante estarão sujeitos à vistoria “*in loco*” pela Casa Civil e serão aprovados pela autoridade competente, como condição para a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado, podendo ainda a Casa Civil sempre que julgar necessário realizar vistorias.
- e) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme legislação vigente.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**8.1.** Para julgamento e classificação da proposta deverá ser utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

## 9. DOS REQUISITOS OPERACIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** As Ordens de Serviço serão emitidas em, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização do evento, ressalvados os casos emergenciais, identificados pela **CONTRATANTE**, quando deverá ser observado o prazo máximo de 12 (doze) horas.



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**9.2.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo do fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, que o fará nas condições definidas por lei, ou seja:

**a)** Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes;

**9.3.** Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviço, esta deverá ser expressa e justificada pela **CONTRATADA** para fins de análise pela **CONTRATANTE**. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**9.4.** A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços a serem executados, devendo observar os prazos pactuados, e ainda, quando solicitado, refazer, em até 01 (uma) hora antes do evento, os serviços que porventura não atendam aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

**9.4.1.** Caso o produto entregue não atenda ao padrão de qualidade exigido, deverá a **CONTRATADA** substituí-lo de imediato, a contar da comunicação da **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer por escrito, via e-mail, telefone ou outros meios necessários.

**9.5.** No recebimento e aceitação dos serviços, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

**9.6.** A **CONTRATANTE** poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens de serviços e/ou produtos previstos no Contrato, aditando-os à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do evento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Dispor, para a **execução dos serviços**, no mínimo, dos seguintes elementos:

**a)** Cozinha industrial com teto forrado, pisos e paredes revestidos de azulejos e demais itens exigidos pela Vigilância Sanitária;

**b)** Bancadas de preparo de alimentos perecíveis com torneiras fluindo sempre água potável corrente, com exames bacteriológicos atualizados da água, da caixa e da cisterna onde é acondicionada;

**c)** Câmaras frigoríficas ou freezers com temperaturas adequadas para a guarda dos alimentos perecíveis, de modo que os pescados fiquem separados de carnes e outros produtos;

**d)** Veículo refrigerado para o transporte dos alimentos, adequado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

**10.2.** Fornecer todos os utensílios sendo eles: bandejas, pratos, xícaras, copos, taças, talheres, guardanapo, toalhas de mesa, mesas, cadeiras.

**10.3.** Recolher todos os produtos e materiais utilizados, deixando o espaço limpo após o evento;

**10.4.** Fornecer alimentos e bebidas de primeira qualidade;

**10.5.** Cumprir fielmente as condições exigidas para a execução dos serviços definidos no Contrato bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e das Ordens de Serviço;

**10.6.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;

**10.7.** Informar à **CONTRATANTE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade de prestação dos serviços;

**10.8.** Atender a todos os prazos estabelecidos para execução dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação;

**10.9.** Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos;



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC  
Folha nº  
Processo nº  
Rubrica:

**10.10.** Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços consoantes dispõem da Lei nº 8666/93;

**10.11.** Fornecer, na oportunidade da contratação e durante a execução do seu objeto, especialmente no pedido de pagamento dos serviços, a documentação necessária que comprove a sua regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual (CND e Dívida Ativa) e Fazenda Municipal, CAEMA, Justiça do Trabalho e Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, devidamente atualizada;

**10.12.** Manter atualizado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela legislação vigente;

**10.13.** Nomear um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante o período de vigência do contrato;

**10.14.** Responsabilizar-se por todas as despesas com os serviços, deslocamento, alimentos e produtos utilizados para preparação das refeições, observando as normas da Vigilância Sanitária para o transporte da alimentação em veículo apropriado;

**10.15.** Garantir o fornecimento dos alimentos de acordo com as quantidades e cardápios pré-estabelecidos no contrato;

**10.16.** Permitir o acesso do Fiscal do Contrato nas suas dependências para Vistoria e comprovação de sua capacidade técnico-funcional, incluindo o manejo correto dos alimentos, a qualidade, a higiene e outros itens que achar pertinente;

**10.17.** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

**10.18.** Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal de Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;

**10.19.** Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

**10.20.** Diligenciar para que os serviços sejam prestados nos horários e quantitativos estabelecidos, e efetuar as reposições que se fizerem necessárias.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Fiscalizar a execução ao contrato, respeitando todas as condições estabelecidas;

**11.2.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação e na execução do ajuste;

**11.3.** Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

**11.4.** Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação;

**11.5.** Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato, permitindo o acesso dos empregados da CONTRATADA devidamente identificados, nas dependências da Casa Civil e Unidades Vinculadas, para prestação dos serviços, nos horários estabelecidos;

**11.6.** Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato;

**11.7.** Emitir a Ordem de Serviço sempre que necessário obedecendo às especificações e quantidades contratadas.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Fatura/Nota Fiscal por parte da **CONTRATADA** e documento de recebimento definitivo dos serviços.

**12.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia;

**12.4.** Por ocasião do pagamento, deverá a **CONTRATADA** apresentar as certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual (Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa), Receita Municipal, Certidão de Débitos Trabalhistas, CAEMA e Certidão perante o Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão-CEI, devidamente atualizadas.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A **CONTRATADA** é obrigada ao oferecer garantia de execução do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, da data da sua assinatura, correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, modalidades previstas nos incisos I, II e III do artigo 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 e seguintes da Lei nº 8666/93.

**14.2.** Competirá ao Gestor do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

### **15. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**15.1.** O valor apurado para o objeto da contratação obtido mediante pesquisa de mercado realizada pela Supervisão de Compras da Casa Civil importa um total de R\$ 183.975,00(Cento e oitenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais), discriminados conforme tabela a seguir.

#### **LOTE ÚNICO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Nº ESTIMADO DE EVENTOS PARA O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	Nº ESTIMADO DE PESSOAS POR EVENTO	TOTAL DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO (R\$) POR PESSOA	VALOR TOTAL (R\$)
1	Coquetel I	10	150	1.500	34,33	51.495,00
2	Coquetel II	10	150	1.500	41,00	61.500,00
3	Coffe Break	20	150	3.000	23,66	70.980,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>183.975,00</b>

### **16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**16.1.** O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **17. DA VIGÊNCIA**

**17.1.** O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2018.

### **18. DA UNIDADE REQUISITANTE**

**18.1.** Supervisão Administrativa da Casa Civil.

### **19. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO**

**Ana Camila Cunha Ferreira**

Assessor Especial/CC

Mat. nº 2470342

**Débora Lima e Silva**

Supervisora Administrativa/CC

Mat. nº 2483162



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-CSL/CC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0173.917/2018CC**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À  
**CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU**  
**ALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUE - SÃO LUÍS-MA**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-CSL/CC.**

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----- inscrita no CNPJ/MF sob nº-----pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a)-----portador(a) do RG nº-----e do CPF nº --- para, na qualidade de representante legal da empresa ----- participar da Licitação instaurada pela **CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-CSL/CC**, cujo objeto trata da contratação de serviços de Buffet (Coquetel e Coffe Break) para atender as demandas da Casa Civil do Estado do Maranhão e Unidades Vinculadas no exercício de 2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa ---- ofertar lances, assinar documentos, requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-CSL/CC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0173.917/2018CC

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

**CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU**  
**PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUE, SÃO LUÍS-MA**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2018-CSL/CC**

A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº-----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/CSL/ CC**, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)





ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-CSL/CC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0173.917/2018CC

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À

CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO  
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU  
PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUESÃO LUÍS-MA  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-CSL/CC

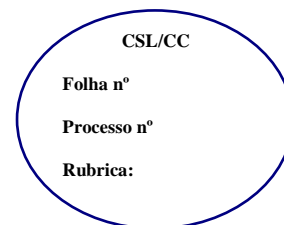
A empresa ----- estabelecida na cidade de -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como ----- (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor) em conformidade com as normas da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017/CSL/ CC.**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-CSL/CC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0173.917/2018CC**

**ANEXO V  
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À  
**CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO  
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU  
PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUE - SÃO LUÍS-MA  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-CSL/CC**

Prezados Senhores,

**1.** Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.

**2.** Propomos à Casa Civil do Estado do Maranhão o valor total de R\$----( ) para a contratação de serviços de Buffet (Coquetel e Coffe Break), visando o atendimento das necessidades da Casa Civil do Estado do Maranhão e Unidades Vinculadas, no exercício de 2018, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-CSL/CC** conforme especificações e preços unitário e total constantes da Planilha de Preços anexa a esta Proposta, asseverando que:

**a)** o objeto desta Proposta será executado de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

**b)** cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado;

**c)** assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os materiais, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua prestação e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.

**d)** nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes sob o objeto licitado.

**3.** A presente Proposta tem validade de 90 (dias) contados da data da sua entrega.

**4.** Outras informações: Razão Social da Proponente: -----; CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº ---, Endereço ----, Telefone ----, Fax ----, Celular ----, nome e nº da instituição Bancária ----, agência --- (nome e nº), conta corrente nº ---  
--

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC  
Folha n°  
Processo n°  
Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-CSL/CC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0173.917/2018CC

ANEXO VI

PLANILHA DE PREÇOS

<b>ORGÃO: CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO</b>					<b>DATA DA APRESENTAÇÃO</b> ____/____/____	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018 - CSL/CC</b> <b>OBJETO DA LICITAÇÃO:</b> Contratação de serviços de Buffet (Coquetel e Coffe Break) para atender as demandas da Casa Civil do Estado do Maranhão e Unidades Vinculadas no exercício de 2018						
<b>EMPRESA PROPONENTE:</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO OBJETO	Nº ESTIMADO DE EVENTOS PARA O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	Nº ESTIMADO DE PESSOAS POR EVENTO	TOTAL DE PESSOAS	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Coquetel I	10	150	1.500	34,33	51.495,00
02	Coquetel II	10	150	1.500	41,00	61.500,00
03	Coffe Break	20	150	3.000	23,66	70.980,00
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>						<b>183.975,00</b>

Local, data e assinatura.  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-CSL/CC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0173.917/2018CC

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

ANEXOVII

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À  
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO  
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU  
PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUE - SÃO LUÍS-MA  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2018-CSL/CC

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador(a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

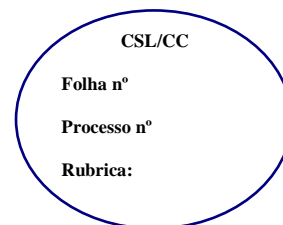
**Observação:** Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

<b>RESSALVA:</b> emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Local, data e assinatura  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018-CSL/CC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0173.917/2018CC**

**ANEXO VIII  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2018-CC**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,  
O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA CASA CIVIL  
E, DO OUTRO, A EMPRESA -----NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Casa Civil do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.704/0001-40, isenta de Inscrição Estadual, com sede nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Rocque, Bairro Calhau, neste ato representado pelo Subsecretário **ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ**, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Identidade Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB – MA nº3390 e CPF nº 272.632.073.20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 09 de janeiro de 2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na cidade de -----, na Rua -----, CEP-----, neste ato representada por-----, residente e domiciliado-----, portador da RG nº ----- e do CPF nº---doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si ajustado, o Contrato de ----decorrente do Pregão Presencial nº ----/2018-CSL e Processo Administrativo nº 0173917/2017-CC, submetendo-se às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às demais normas regulamentares pertinentes à espécie, assim como às Cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Buffet, compreendendo, Coquetel e Coffe Break, de acordo com os quantitativos, especificações e valores constantes da **CLÁUSULA SEGUNDA** e demais condições definidas no Edital seus anexos e na proposta vencedora que integram este Contrato independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Consideram-se integrantes deste instrumento contratual o Edital seus anexos, a proposta da vencedora e demais documentos pertinentes à licitação, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste Contrato é de **R\$-----**(-----), de acordo com os valores e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Nº ESTIMADO DE EVENTOS	Nº ESTIMADO DE PESSOAS POR EVENTO	TOTAL DE PESSOAS	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>TOTAL</b>						

**2.2** O cardápio a ser fornecido assim como o detalhamento dos serviços deverá obedecer, no mínimo, às descrições a seguir abaixo:

**CARDÁPIO PARA COQUETEL I:** Torradas com pastas (atum, cebola, queijo); Bolinha de queijo; Camarão ao molho variado; Petiscos (provolone, azeitona, cereja); Pastéis de bacon; Presunto com fios de ovos; Bebidas: Água Mineral (com e sem gás); 03 tipos de sucos da polpa (sabores variados) e 02 tipos de Refrigerantes (normal e light).

**CARDÁPIO PARA COQUETEL II:** Canapés variados; Bolinha de bacalhau; Camarão empanado; Esfiha; Ovos de codorna ao molho divers, Empanada de camarão; Trouxinha de frango com massa folheada; Quiches variados; Barquetes variados; Bebidas: Água Mineral (com e sem gás); 03 tipos de sucos da polpa (sabores variados) e 02 tipos de Refrigerantes (normal e light).



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**CARDÁPIO PARA COFFE BREAK:** Rocambole bacalhau, trouxinha, croquete, quibe, esfiha, pastel russo, cartucho, empada, torta de sanduíche de metro (recheio de queijo e presunto, patê de frango, alface e tomate), bolo de chocolate em quadrinhos, sanduíche americano (recheio de patês, frango, atum, queijo, presunto, milho; quiches diversos, empadão (frango ou camarão), pão delícia, biscoitos finos de polvilho, amanteigados, biscoitos pequenos recheados com geleias, bolos diversos, pão de queijo, salgado, tartalletes. Frutas laminadas: melão, uva verde e vermelha, melancia, morango, kiwi; Bebidas: chocolate quente, café, leite, água mineral (com e sem gás), 03 tipos de sucos da polpa (sabores variados) e 02 tipos de Refrigerantes (normal e light).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços definidos no subitem 2.1, durante a vigência deste Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As quantidades estimadas no item 2.1 não implicam em obrigatoriedade de utilização em sua totalidade pela Casa Civil e Unidades Vinculadas durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**3.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentaria do exercício de 2018, seguinte: Unidade Orçamentária: 110109 – Casa Civil; Unidade Gestora: 110109 – Casa Civil. Função: 04 – Administração. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa: 0317 – Gestão Governamental. Ação 4450 – Gestão do Programa. Plano Interno: **MANUTCIVIL** Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro Estadual. **NOTA DE EMPENHO:** ..... , **DATA:**.../.../...**VALOR:**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1.** As partes Contratantes deverão obedecer, durante a execução deste Contrato, aos seguintes prazos:

**a)** prazo de vigência do Contrato: Início: data da assinatura. Término: 31.12.2018, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário do exercício não podendo ser prorrogado conforme caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**b)** As Ordens de Serviço serão emitidas em no mínimo 48(quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização do evento, ressalvados os casos emergenciais, identificados pela **CONTRATANTE**, quando deverá ser observado o prazo máximo de 12 (doze) horas.

**c)** Prazo de no máximo 30 (trinta) dias para pagamento dos serviços executados, mediante a apresentação dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Contrato desde que ocorra algum dos motivos, enunciados nos incisos I ao VII do §1º do art.57 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A solicitação de prorrogação dos prazos deverá ser formulada por escrito, com as devidas justificativas, e encaminhada com antecedência mínima de 02 (dois) dias do vencimento, à **CONTRATANTE** para apreciação e autorização do pedido.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** Este Contrato somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos seguintes:

**I - unilateralmente pela CONTRATANTE:**

**a)** quando houver necessidade de modificação das especificações dos serviços de forma a melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b)** quando necessária a modificação do valor inicial do Contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta Cláusula.

**II - por acordo das partes:**

**a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução deste Contrato;

**b)** quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços.

**d)** para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. Nesse caso a **CONTRATADA** deverá expressamente solicitar a revisão do contrato mediante justificativas devidamente comprovadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços se previsto no Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A execução do objeto será de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, observadas às normas legais aplicadas à matéria.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Para a execução do objeto **COQUETEL I E II** a **CONTRATADA** deverá atender aos seguintes requisitos:

**a)** Serventes e garçons para atender durante o evento de acordo com a necessidade e quantidade de pessoas, sendo em média 1 (um) garçom para 20 (vinte) convidados e 1 (um) servente para 50 (cinquenta) convidados.

**b)** A prestação dos serviços será realizada na cidade de São Luís, Capital do Estado, em local previamente estabelecido pela Casa Civil e Unidades Vinculadas.

**c)** O espaço reservado em decorrência desta solicitação deverá encontrar-se previamente arrumado pela **CONTRATADA**, com mesas de apoio, disponibilizado com o serviço de Coquetel e pessoal de apoio (garçons e serventes) para o dia e horário determinado, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do Evento;

**d)** No término dos serviços, é de responsabilidade da **CONTRATADA** recolher todos os produtos e materiais utilizados, deixando o espaço limpo;

**e)** O cardápio deverá ser variado com a quantidade ideal, baseando-se em no mínimo 8 (oito) salgados por pessoa e bebidas em quantidade suficiente, conforme as exigências e aprovação da Fiscalização do Contrato;

**f)** A qualidade dos produtos será constantemente avaliada pela Fiscalização;

**g)** Os alimentos e bebidas devem ser mantidos e servidos em temperatura adequada;

**h)** O pessoal de apoio (garçons e serventes) deverá estar devidamente uniformizado.



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para a execução do objeto **COFFE BREAK** a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Serventes e garçons para atender durante o evento de acordo com a necessidade e quantidade de pessoas, sendo em média 1 (um) garçom para 50 (cinquenta) convidados e 1 (um) servente para 50 (cinquenta) convidados.
- b) A prestação dos serviços será realizada na cidade de São Luís, Capital do Estado, em local previamente estabelecido pela Casa Civil e Unidades Vinculadas.
- c) O espaço reservado em decorrência desta solicitação deverá encontrar-se previamente arrumado pela CONTRATADA, com mesas de apoio, disponibilizado com o serviço de Coffe Break e pessoal de apoio (garçons e serventes) para o dia e horário determinado, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do Evento;
- d) O Buffet deverá ser exposto em mesa devidamente equipada com toalhas, copos e pratos em louças, guardanapos, talheres de inox, bandejas etc.;
- e) Todos os produtos e materiais utilizados para a execução dos serviços serão disponibilizados pela CONTRATADA;
- f) No término dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA recolher todos os produtos e materiais utilizados, deixando o espaço limpo;
- g) O cardápio deverá ser de acordo com as exigências e aprovação da Fiscalização do Contrato;
- h) A qualidade dos produtos será constantemente avaliada pela CONTRATANTE;
- i) Deverá ser disponibilizado em quantidade ideal, baseando-se em, no mínimo, 8 (oito) salgados por pessoa, bebidas em quantidade suficiente para a manutenção do serviço durante o evento;
- j) Os alimentos e bebidas devem ser mantidos e servidos em temperatura adequada;
- k) O pessoal de apoio (garçons e serventes) deverá estar devidamente uniformizado.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os alimentos deverão ser preparados em conformidade com a Resolução – RDC nº 216 de 15/09/2004, sobre o regulamento Técnico de boas práticas para serviços de alimentação e demais legislações pertinentes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A prestação dos serviços será realizada na cidade de São Luís, Capital do Estado, em local previamente estabelecido pela Casa Civil e Unidades Vinculadas, conforme a Ordem de Fornecimento correspondente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela **CONTRATANTE** Gestor e Fiscal do Contrato, através de Portaria, com atribuições específicas para esse trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

**8.1.** A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste Contrato em perfeita condições de uso, mediante inspeção realizada pela **CONTRATANTE** e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato respeitando-se o contido no art.39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.8.078/90 – Código de Consumidor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente pelo Fiscal/Gestor do Contrato, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Contrato;
- b) definitivamente pelo Fiscal/Gestor do contrato, após verificação da sua adequação e consequente aceitação, mediante recibo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se constatadas inadequações dos produtos, quando do recebimento provisório, a





ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC  
Folha nº  
Processo nº  
Rubrica:

**CONTRATANTE** poderá:

**a)** rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a **CONTRATADA** substituir o objeto em conformidade com as especificações constantes nesse Contrato e seus anexos, assim como das observações da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 01 (uma) hora útil contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**b)** rejeitá-lo se disser respeito à diferença de quantidade, determinando sua complementação no prazo máximo de 01 (uma) hora útil, contados da Notificação, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em caso de recusa do objeto contratado será lavrado o Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo os mesmos serem substituídos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 01 (uma) hora útil, contadas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento do objeto contratado será feito em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente da **CONTRATADA** no prazo máximo de 30(trinta dias) contados da apresentação dos documentos de pagamento, (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para efeito de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** na pessoa do Gestor do Contrato, mediante protocolo, os documentos abaixo relacionados:

**a)** solicitação do pagamento, com cópia do Contrato ou da Nota de Empenho;

**b)** nota fiscal/fatura correspondentes ao objeto fornecido, sem rasuras, legível contendo o nome do Banco com os números, da conta e da agência da **CONTRATADA**;

**c)** certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

**d)** certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**e)** certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**f)** certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**g)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**h)** certidão de regularidade com a **CAEMA** atualizada, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas na nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, não serão efetuados seus pagamentos, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No momento do pagamento a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** no Cadastro Estadual Inadimplente, conforme estabelece o Decreto nº 21.331/2005.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado atualização financeira até a data do efetivo pagamento



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

calculada “pro rata die” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**PARÁGRAFO OITAVO:** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** A **CONTRATANTE** se exime de responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou preposto da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

**PARÁGRAFO QUARTO:** É vedado à **CONTRATADA** sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** São encargos da **CONTRATANTE**:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização deste Contrato, observando a execução do seu objeto de acordo com as Cláusulas contratuais., designando previamente o Gestor e o Fiscal do Contrato para exercerem a gerência e o acompanhamento deste Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Registrar as ocorrências na execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, “Livro de Registros de Contratos” ou outro tipo de controle que o substitua;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto deste Contrato, observados os limites e as condições definidas no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e da **CLÁUSULA OITAVA** deste ajuste, rejeitando o seu objeto, no todo ou em parte em desacordo com as exigências legais;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Determinar o afastamento do preposto da **CONTRATADA**, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte daqueles;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar o pagamento pela execução do objeto no prazo e condições estabelecidos desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Emitir a Ordem de Fornecimento do objeto sempre que necessária à sua utilização.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, que comprove a ausência de pendência da **CONTRATADA** perante o Estado do Maranhão consoante dispõe o Decreto nº 21.331 de 20 de julho de 2005;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fiscalizar e acompanhar para que durante a vigência do Contrato a **CONTRATADA** mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO NONO:** Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato, permitindo o acesso dos empregados da **CONTRATADA** devidamente identificado nas dependências da **CASA CIVIL**, para entrega dos



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC  
Folha nº  
Processo nº  
Rubrica:

produtos, nos horários estabelecidos;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1. São encargos da CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Executar o objeto deste Contrato de acordo com as normas legais e critérios, especificações e demais condições definidas no Edital, seus anexos e na Proposta vencedora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Providenciar para que os funcionários responsáveis pela execução do objeto estejam devidamente identificados.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal e Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO NONO:** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado no local, prazo e condições acordados, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do serviço, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Informar à **CONTRATANTE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade de prestação dos serviços;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Nomear um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à execução do contrato porventura solicitados, através de número de telefone, correio eletrônico, ou outro meio de comunicação fornecido a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Fornecer a garantia dos serviços contratados nos termos do Código do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Fornecer, na oportunidade da contratação e durante a execução do seu objeto, especialmente no pedido de pagamento dos serviços, a documentação necessária que comprove a sua regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual (CND e Dívida Ativa) e Fazenda Municipal, CAEMA, Justiça do Trabalho e Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, devidamente atualizada;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Manter atualizado o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela legislação vigente;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Dispor de: **a)** Cozinha industrial com teto forrado, pisos e paredes revestidos de azulejo e demais itens exigidos pela Vigilância Sanitária; **b)** Bancadas de preparo de alimentos perecíveis com torneiras fluindo sempre água potável corrente, com exames bacteriológicos atualizados da água, da caixa e da cisterna onde é acondicionada; **c)** Câmaras frigoríficas ou freezers com temperaturas adequadas para a guarda dos



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

alimentos perecíveis, de modo que os pescados fiquem separados de carnes e outros produtos; **d)** Veículo refrigerado para o transporte dos alimentos, adequado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** Fornecer alimentos e bebidas de primeira qualidade, bem como todos os utensílios, sendo eles: bandejas, pratos, xícaras, copos, taças, talheres, guardanapo, toalhas de mesa, mesas, cadeiras.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** Garantir o fornecimento dos alimentos de acordo com as quantidades e cardápios pré-estabelecidos no contrato;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO:** Recolher todos os produtos e materiais utilizados, deixando o espaço limpo após o evento;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO:** Cumprir fielmente as condições exigidas para a execução dos serviços definidos no Contrato bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e das Ordens de Serviço;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO:** Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO:** Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços consoantes dispõem da Lei nº 8666/93;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO:** Responsabilizar-se por todas as despesas com os serviços, deslocamento, alimentos e produtos utilizados para preparação das refeições, observando as normas da Vigilância Sanitária para o transporte da alimentação em veículo apropriado;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO:** Permitir o acesso do Fiscal do Contrato nas suas dependências para Vistoria e comprovação de sua capacidade técnico-funcional, incluindo o manejo correto dos alimentos, a qualidade, a higiene e outros itens que achar pertinente;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO:** Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO:** A **CONTRATADA** deverá diligenciar para que os serviços sejam prestados nos horários e quantitativos estabelecidos, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR DO CONTRATO**

##### **13.1. São encargos do GESTOR DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Controlar e acompanhar junto à **CONTRATADA** a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo afim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive: notas fiscais e faturas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Solicitar da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando os referidos documentos aos autos do Processo;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços adicionais, durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da autoridade competente;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art.57,§1º da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** Atestar o aceite do objeto contratado na Nota Fiscal apresentada, encaminhando-a a autoridade competente para autorização do pagamento;

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES**

**14.1.** O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

- a) advertência escrita;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior à 05(cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A advertência consiste na comunicação formal à **CONTRATADA** por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à **CONTRATANTE**, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:

**I** -0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto do Contrato, em caso de mora na sua entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**II** - 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**III** - 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da sua inexecução integral.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA**;
- b) Inscrever a **CONTRATADA** em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**16.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº10.520/2002, na Lei Federal nº8.666/93, no Edital e seus anexos, na Proposta da **CONTRATADA** e em toda Legislação aplicada aos Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art.61, § único da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1.** Para garantir o fiel cumprimento deste Contrato, a **CONTRATADA**, em acordo com o art.56 da Lei nº 8.666/93 prestará garantia para execução do seu objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Contrato, no valor de \_\_\_\_\_, o correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia poderá ser oferecida pela **CONTRATADA** em qualquer das modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- a) Se a opção da garantia for Títulos da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados



ESTADO DO MARANHÃO  
CASA CIVIL  
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93

**a2)** Se a opção da garantia for Caução Em Dinheiro, **o seu** valor será depositado em conta poupança nominal á **CONTRATANTE**, previamente indicada pela Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças da Casa Civil **a** fim de manter a atualização monetária.

**b)** Se a opção da garantia for **Seguro** Garantia, **a** garantia será prestada mediante entrega à Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças da Casa Civil da competente Apólice emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **CONTRATANTE**.

**c)** Se a opção da garantia for Fiança Bancária, a garantia será prestada mediante entrega da **competente** Carta de Fiança à Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças da Casa Civil emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da **CONTRATANTE** devendo ter a validade de no mínimo 12(doze) meses a contar da assinatura deste Contrato, dela devendo constar expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Garantia será recolhida junto à Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças da Casa Civil mediante requerimento da **CONTRATADA** por meio do Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O não recolhimento da Garantia no prazo estabelecido e sem previa justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, implicará na aplicação das penalidades prevista neste Contrato assim como a rescisão do Contrato nas condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Garantia de execução do Contrato responderá pelo fiel cumprimento das disposições do ajuste, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A Garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, ou devido à rescisão deste Contrato por acordo entre as partes, devendo a **CONTRATADA** solicitá-la em expediente encaminhado ao Subsecretário da Casa Civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA : DO FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís – Ma, XX de XXX de 2018.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

NOME E ASSINATURA  
CPF:

NOME E ASSINATURA  
CPF: